



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

LEI Nº 251/79 - DE 29 DE OUTUBRO DE 1.979

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS LOTES DE Nº 18,19 E 20, DA QUADRA 209, NA VILA SANTO ANTONIO, NESTA CIDADE, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço de, até, CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), os lotes de números 18 (dezoito) 19 (dezenove) e 20 (vinte), da quadra 209 (duzentos e nove), do loteamento urbano desta cidade, localizados na Vila Santo Antonio, medindo 40 x 40 m (quarenta por quarenta metros), ou seja 1.600 (Hum mil e seiscentos) metros quadrados.

Artigo 2º - Na área a ser adquirida será construída uma escola Municipal, com recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano – FNDU.

Artigo 3º - Serão utilizados recursos de dotação orçamentária própria, do Vigente Orçamento, para fazer face às disposições constantes do artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 29 de outubro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---